



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI ORDINÁRIA N.º 1427/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAMOGI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.”

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica majorado em 5% (cinco por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Itamogi, aprovado através da Lei nº 1.380, de 13 de setembro de 2023 (LOA), com a utilização dos recursos de que trata o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2024, sobreposto ao absorvido pelo art. 4º da Lei nº 1.380 de 13 de setembro de 2023 (LOA), fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 30 de Outubro de 2024.

“CERTIDÃO”

CERTIFICO que a Lei nº 1427/2024 de 30 / 10 / 24 foi publicada através de afixação no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de 30 / 10 / 24 à 08 / 11 / 24.
Itamogi, MG, 30 de Outubro de 2024


RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL